



# Prefeitura Municipal da Gameleira

C. C. G. 11.343.902/0001-47  
Rua 13 de Dezembro, S/N

LEI Nº 831/91

**EMENTA:** Cria os Órgãos da Administração da Câmara Municipal da Gameleira, Cria os / cargos de direção desses Órgãos e dá / outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São Órgãos da Administração da Câmara Municipal da Gameleira: Secretário Geral, constituído pelo Departamento de Contabilidade e Finanças, e pelo Departamento de Recursos Humanos, e Procuradoria Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal / mediante Decreto, no prazo de sessenta (60) dias da vigência / desta Lei, fixará as atribuições e regulamentará a atividade de cada um desses Órgãos.

Art. 2º - Os cargos de Direção dos Órgãos da Administração da Câmara Municipal serão comissionados e classificados / e qualificados da seguinte forma: Um (1) Secretário Geral, com / Símbolo CC-1; Um (1) Procurador Geral, com Símbolo CC-1 Um Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças, com Símbolo / CC-2 e Um (1) Chefe de Departamento de Recursos Humanos, com / Símbolo CC-2; e um (1) Assessor Legislativo, com Símbolo CC-2.

Art. 3º - Para efeito de fixação de remuneração dos / Servidores em cargos comissionados será adotada a seguinte Tabela de Vencimentos:

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC-1	232.997,00
CC-2	116.501,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua / publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 07 de outubro de 1991.

a) Maria José dos Santos - Maria José dos Santos PREFEITA